

## EDITAL Nº 002/2024

### ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

O Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais (GEPSA) e a Fundação Gorceix tornam pública a abertura do processo seletivo para provimento de vagas de estágio dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciência da Computação, Direito, Economia, Engenharia de Controle e Automação, História, Jornalismo, Museologia, Serviço Social e Turismo da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, para atendimento à execução do projeto “Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)”, com fulcro na Lei nº. 8.958, de 1994, no Decreto nº. 8.241, de 2014, e na Lei nº. 11.788, de 2008, no que se aplicarem, nos termos que se seguem:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção pública é destinada ao provimento de 7 (sete) vagas de estágio para atuação na cidade de Ouro Preto e no distrito de Antônio Pereira, conforme a distribuição prevista no Anexo I.
- 1.2. Poderão participar da seleção pública de estágio, estudantes de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP regularmente matriculados, nos termos da Lei nº. 11.788, de 2008.
- 1.3. A participação na presente seleção pública é aberta a estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciência da Computação, Direito, Economia, Engenharia de Controle e Automação, História, Jornalismo, Museologia, Serviço Social e Turismo, desde que matriculados/as entre os períodos especificados no Anexo I, sendo que a admissão do/a candidato/a aprovado/a está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso e à comprovação da sua regularidade documental.
- 1.4. Cada candidato/a poderá se inscrever para apenas 1 (uma) área de atuação. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última.
- 1.5. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

- 1.6. O estágio terá duração máxima de 02 (dois) anos, podendo ser extinto antes desse prazo. Será assegurado ao/à estagiário/a, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias.
- 1.7. A matrícula e a frequência regular do/a estudante em curso de educação superior da UFOP são requisitos para sua inscrição e para a manutenção do estágio. Por esse motivo, caberá ao/à estagiário/a apresentar, a cada período letivo, seu Histórico Escolar e seu Comprovante de Matrícula, emitidos pela UFOP, sob pena de indeferimento da sua inscrição ou de rescisão do contrato de estágio, conforme o caso.
- 1.8. É vedada a contratação de pessoas atingidas do distrito de Antônio Pereira – Ouro Preto (MG), sendo assim consideradas todas as pessoas domiciliadas no referido distrito entre os anos de 2020 e 2024.
- 1.9. É vedada a contratação de funcionários/as, cônjuge ou companheiro/a, irmão/ã, tio/a, sobrinho/a, primo/a, filho/a, neto/a ou bisneto/a, pai ou mãe, avô ou avó, bisavô ou bisavó de pessoa que ocupa cargo de direção na UFOP ou na Fundação Gorceix, nos termos da Lei nº. 8.958, de 1994.
- 1.10. É vedada a contratação de ex-empregados/as ou ex-estagiários/as da Vale S/A, bem como cônjuge ou companheiro/a, irmão/ã, tio/a, filho/a, neto/a, sobrinho/a, pai ou mãe, avô ou avó de empregados/as da Vale S/A.

## 2. DAS BOLSAS

- 2.1. A importância das bolsas concedidas será de R\$1.168,95 (mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) por mês.
- 2.2. A quantia referente a cada bolsa será repassada diretamente ao bolsista, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade mantida no Banco Santander.

## 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 12/07/2024 a 21/07/2024, por formulário online, disponível no seguinte link:

<https://docs.google.com/forms/d/1qeY6Q4hMCIs7kXsYHHOoBp65S50vCIr4b-Bx1lsj8Yw/edit>

**3.2.** São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- a.** Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a ou estrangeiro/a com situação regular no país;
- b.** Comprovar matrícula em curso de educação superior da UFOP, frequência regular e coeficiente de rendimento semestral igual ou superior à nota 6 (seis). Isso deve ser feito, no ato da inscrição, por meio da apresentação do Histórico Escolar, do Comprovante de Matrícula emitidos pela UFOP em até no máximo 3 (três) dias antes da data de envio;
- c.** Se brasileiro/a, estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d.** Se brasileiro e do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- e.** Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, conforme declaração a ser prestada no ato de inscrição.

**3.3.** Os/as estudantes que desejarem se inscrever no presente processo seletivo deverão, no ato de inscrição:

- a.** Preencher corretamente e enviar preenchido o formulário de inscrição disponível no seguinte *link*:  
<https://docs.google.com/forms/d/1qeY6Q4hMCIs7kXsYHHOoBp65S50vCIr4b-Bx1lsj8Yw/edit>
- b.** Encaminhar, em **formato PDF e arquivos únicos**, anexados ao formulário de inscrição no campo indicado para cada item, os seguintes documentos:
  - cópia da cédula de identidade e do CPF (**arquivo único**);
  - cópia do Histórico Escolar e do Comprovante de Matrícula emitidos pela UFOP no máximo de 3 (três) dias antes da data de envio (**arquivo único**);
  - cópia do certificado de participação no GEPSA, quando for o caso;
  - comprovante/s da/s experiência/s acadêmica/s, conforme pontuação pretendida de acordo com o Anexo II (**arquivo único**).
  - **OBSERVAÇÃO:** a contagem de pontos das experiências apenas será feita mediante comprovantes válidos que atestem as experiências acadêmicas do/a estudante, como declarações, certificados, etc.

- 3.4. Não serão aceitos quaisquer tipos de documentação enviados após concluída a inscrição, sejam os enviados via e-mail ou por outro meio não especificado neste Edital, tampouco serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 3.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
- 3.6. A identificação de qualquer falsa declaração e/ou omissão de informações implicará na exclusão do/a candidato/a do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS**

- 4.1. Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.288, de 2010, e pela Lei nº 12.990, de 2014, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
- 4.2. Nos termos da Lei nº 12.990, de 2014, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas autodeclaradas negras aprovadas na seleção pública regida por este Edital, conforme distribuição prevista no Anexo I.
- 4.3. Para atendimento ao percentual de vagas reservadas para candidaturas de pessoas autodeclaradas negras, considerou-se no presente edital, o número inteiro imediatamente posterior à fração obtida, tendo sido o número de vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras distribuído entre as áreas de atuação com o maior número de vagas oferecidas no projeto, conforme Anexo I.
- 4.4. O/a candidato/a que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras deverá, no ato da inscrição, declarar-se preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), declarando também, nesta oportunidade, seu interesse ou desinteresse em concorrer às vagas reservadas.
- 4.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

- 4.6. A pessoa autodeclarada negra que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas autodeclaradas negras, terá a sua inscrição processada apenas como candidato/a de ampla concorrência e não poderá reivindicar, posteriormente, a prerrogativa legal.
- 4.7. A pessoa autodeclarada negra, que, no formulário de inscrição, tenha manifestado o interesse em concorrer às vagas reservadas, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.8. A pessoa autodeclarada negra que for aprovada dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computada para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos/as negros/as.
- 4.9. Em caso de desistência de uma pessoa autodeclarada negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra subsequentemente classificada no processo seletivo.
- 4.10. Caso não existam pessoas autodeclaradas negras classificadas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas no Anexo I, serão convocados/as estudantes classificados/as para as vagas de ampla concorrência, em ordem decrescente de classificação.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº. 13.146, de 2015, pelo Decreto nº 5.296, de 2004, e pela Lei nº. 11.788, de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.
- 5.2. Nos termos do art. 17 da Lei nº. 11.788, de 2008, 10% (dez por cento) das vagas existentes serão reservadas às pessoas com deficiência aprovadas na seleção pública regida por este Edital, conforme distribuição prevista no Anexo I.
- 5.3. Para atendimento ao percentual de vagas reservadas para candidaturas de pessoas com deficiência, considerou-se no presente edital, o número inteiro imediatamente posterior à fração obtida, tendo sido o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência distribuído entre as áreas de atuação com o maior número de vagas oferecidas no processo seletivo, conforme Anexo I.

- 5.4. As pessoas com deficiência que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão declarar-se como pessoa com deficiência no momento da inscrição, declarando também, nesta oportunidade, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.
- 5.5. O/a candidato/a que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, terá a sua inscrição processada apenas como candidato/a de ampla concorrência e não poderá reivindicar, posteriormente, a prerrogativa legal.
- 5.6. A comprovação da condição de pessoa com deficiência deverá ser apresentada **no ato da inscrição, por meio de laudos e/ou pareceres multidisciplinares/multiprofissionais** que abordem as barreiras enfrentadas, nos termos do art. 2º e §1º da Lei nº 13.146, de 2015 (LBI).
- 5.7. A análise dos laudos e/ou pareceres será feita por comissão de avaliação que levará em conta, em especial, a comprovação dos impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação.
- 5.8. Os/as avaliadores/as da comissão de avaliação terão acesso à documentação sem a identificação do/a candidato/a.
- 5.9. Em caso de parecer desfavorável à validação da documentação comprobatória, será facultada a interposição de pedido de reconsideração ao/a interessado/a, na forma e no prazo estabelecido na divulgação do resultado (exercício da defesa e do contraditório).
- 5.10. Esta comissão atuará também na análise do pedido de reconsideração (fase da defesa e do contraditório) e emitirá parecer final.
- 5.11. O/a candidato/a que se declarou pessoa com deficiência na inscrição, mas que, após a análise dos laudos e/ou pareceres, não for assim considerado/a, será excluído/a da lista de candidatos/as aprovados/as para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a figurar na lista de candidatos/as às vagas de ampla concorrência.
- 5.12. Os/as estudantes com deficiência que necessitam de qualquer adaptação para fins de acessibilidade quando da realização da prova e/ou da entrevista, deverão solicitar a referida adaptação no momento da inscrição.
- 5.13. Caso não existam pessoas com deficiência classificadas em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas no Anexo I, serão convocados/as estudantes classificados/as para as vagas de ampla concorrência, em ordem decrescente de classificação.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** O processo de seleção de estagiários será composto por 3 (três) etapas, quais sejam:
- 1ª Etapa: Análise dos documentos exigidos para a inscrição, em conformidade com os requisitos apresentados nos itens 3.2. e 3.3. deste Edital, **de caráter eliminatório**;
  - 2ª Etapa: Atribuição de pontos às experiências acadêmicas, conforme barema para pontuação apresentado no Anexo II, item 1.1. desde Edital, **de caráter classificatório**;
  - 3ª Etapa: Entrevista, conforme barema para pontuação apresentado no Anexo II, item 1.2. desde Edital, **de caráter eliminatório e classificatório**.
- 6.2.** A 1ª Etapa, que consiste na análise dos documentos exigidos para inscrição em conformidade com os itens 3.2 e 3.3. deste Edital, será realizada pela Comissão de Avaliação do processo seletivo, conforme o cronograma previsto no item 9 deste Edital.
- 6.3.** A 2ª Etapa, que consiste na análise dos documentos comprobatórios das atividades acadêmicas realizadas pelo/a candidato/a, em conformidade com o barema para pontuação apresentado no Anexo II, item 1.1 deste Edital, será realizada pela Comissão de Avaliação do processo seletivo, conforme o cronograma previsto no item 9 deste Edital.
- 6.4.** A colocação dos/as candidatos/as na 2ª Etapa obedecerá a ordem decrescente das notas obtidas com a aplicação do barema sobre os comprovantes enviados pelos/as candidatos/as.
- 6.5.** O número de candidatos/as a serem convocados/as para a 3ª Etapa será definido multiplicando-se o número de vagas por área, conforme distribuição prevista no Anexo I, pelo fator 4.
- 6.6.** A 3ª Etapa será realizada virtualmente, pela plataforma *Microsoft Teams*. A divulgação dos links se dará conforme o cronograma disposto do item 9 deste Edital.
- 6.7.** As entrevistas terão duração de até 20 (vinte) minutos.
- 6.8.** As entrevistas serão realizadas pela Comissão de Avaliação do processo seletivo. Será desclassificado/a na 3ª Etapa o/a candidato/a que não obtiver nota mínima 70,0 (setenta) pontos, de acordo com o barema para pontuação apresentado no Anexo II, item 1.2. deste Edital.
- 6.9.** A nota final do processo seletivo será calculada por meio da somatória dos pontos atribuídos nas 2ª e 3ª Etapa e a classificação obedecerá a ordem decrescente das notas finais.
- 6.10.** Em caso de empate na classificação, os critérios de desempate serão, sucessivamente:
- Maior idade;

**b)** Candidata do gênero feminino.

- 6.11.** A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo reserva-se o direito de realizar novas entrevistas para a 3ª Etapa, caso seja necessário.
- 6.12.** Todas as publicações, resultados e convocações referentes às etapas do processo seletivo serão realizadas, oficialmente, no endereço eletrônico da Fundação Gorceix: <https://site.gorceix.org.br/>.

## 7. DO RESULTADO

- 7.1.** Finalizado o processo de seleção, o resultado dos estagiários selecionados será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Gorceix ([www.gorceix.org.br](http://www.gorceix.org.br)), no dia 07/08/2024.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Caberá recurso contra erros ou omissões cometidos pela Comissão de Avaliação em todas as etapas do processo seletivo, dentro de **01 (um) dia útil** a contar da divulgação dos resultados preliminares, excluindo-se o dia da divulgação.
- 8.2.** O recurso deve ser dirigido à Comissão de Avaliação através do e-mail [processo.seletivo@gepsa.org.br](mailto:processo.seletivo@gepsa.org.br), preferencialmente com o assunto “Recurso”.
- 8.3.** O/a candidato/a deverá apresentar sua identificação e indicar os pontos a serem examinados, em, no máximo, 2 (duas) laudas, seguindo as datas estabelecidas no item 9 para cada Etapa.
- 8.4.** Será rejeitado liminarmente o recurso que:
- for enviado fora do prazo;
  - não estiver devidamente fundamentado;
  - não contiver sua correta identificação.
- 8.5.** A cada Etapa, os resultados dos recursos serão publicados conforme cronograma disponível no item 9.
- 8.6.** Não caberá qualquer recurso após a publicação do resultado do processo seletivo, em 07/08/2024.

## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Evento do Processo Seletivo</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	12/07/2024
Período de inscrição	12/07/2024 a 21/07/2024
1ª Etapa - Análise dos documentos exigidos para a inscrição	22/07/2024
Divulgação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	23/07/2024
Interposição de recursos face ao indeferimento de inscrições	24/07/2024
Divulgação do resultado das análises de recursos e publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	25/07/2024
2ª Etapa - Análise dos documentos comprobatórios das experiências acadêmicas para atribuição de pontos	26/07/2024
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa	29/07/2024
Interposição de recursos face ao resultado preliminar da 2ª Etapa	30/07/2024
Divulgação do resultado das análises de recursos, publicação da classificação final da 2ª Etapa e convocação para 3ª Etapa com os links das entrevistas	31/07/2024
3ª Etapa - Entrevistas	01/08/2024 e 02/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da 3ª Etapa	05/08/2024
Interposição de recursos face ao resultado preliminar da 3ª Etapa	06/08/2024
Divulgação do resultado das análises de recursos face ao resultado	

preliminar da 3ª Etapa e divulgação do resultado do processo seletivo	07/08/2024
Início do processo de contratação	08/08/2024

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de Avaliação, composta por membros do GEPSA e da Fundação Gorceix.

Ouro Preto, 12 de julho de 2024.

Prof. Reinaldo Otávio Alves de Brito Pinheiro  
Superintendente | FUNDAÇÃO GORCEIX

## ANEXO I – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Área de atuação	Curso	Período mínimo	Vagas	Ampla concorrência	Candidatos declarados PcDs	Candidatos autodeclarados negros
Coordenação de execução	Direito	7º	1	1	-	-
Análise de dados	Ciência da Computação ou Engenharia de Controle e Automação	5º	1	1	-	-
Apoio à equipe técnica de arquitetura e urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	7º	1	1	-	-
Apoio à equipe de ciências agrárias	Ciências Biológicas	5º	2	1	1	-
Apoio às equipes técnicas de diferentes áreas	Economia; Museologia; Serviço Social; Turismo; História; Jornalismo	5º	1	-	-	1
Apoio às equipes técnicas de diferentes áreas	Direito	5º	1	-	-	1
<b>TOTAL</b>			<b>7</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

## ANEXO II – DO BAREMA PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NAS 2ª E 3 ETAPAS

### 1.1. 2ª Etapa: Análise dos documentos comprobatórios referentes às atividades acadêmicas concluídas e em andamento

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
<b>Limite: 100 pontos</b>	
Participação no GEPSA (por semestre concluído)	20
Iniciação científica concluída	15
Iniciação científica em andamento	5
Participação em projeto de extensão (por semestre concluído)	15
Participação em projeto de extensão em andamento	5
Monitoria concluída	10
Monitoria em andamento	5
Estágio (por semestre concluído)	10
Apresentação de resumo em congresso	2
Apresentação de artigo científico em congresso	10

**Observação: enviar somente os documentos comprobatórios que serão pontuados.**

## 1.2. Pontuação que será atribuída durante as entrevistas

<b>Critério</b>	<b>Pontos</b>
Habilidade de se comunicar e de concatenar e expressar ideias	Até 40 pontos
Conhecimento e ou experiência nas atividades relacionadas ao cargo	Até 20 pontos
Outras experiências nas atividades relacionadas à área de atuação	Até 40 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

## ANEXO III – POLÍTICA DE SELEÇÃO

### 1. Finalidade e escopo

A finalidade deste documento é definir regras claras sobre a governança de dados pessoais no processo seletivo simplificado realizado pela Fundação Gorceix no âmbito do Edital 002/2024 para atendimento à execução do projeto "Plano de Trabalho: Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)".

Este documento aplica-se a todo o escopo do Sistema de gestão da segurança da informação (SGSI) da Fundação Gorceix, isto é, a todos os ativos de informações e sistemas de informações usados no escopo do SGSI.

Os titulares de dados pessoais sujeitos a este documento são candidatos a vagas neste processo seletivo, tenham eles sido contratados ou não.

### 2. Documentos de referência

- Norma ISO/IEC 27001, cláusulas A.6.2.1, A.6.2.2, A.8.1.2, A.8.1.3, A.8.1.4, A.9.3.1, A.11.2.5, A.11.2.6, A.11.2.8, A.11.2.9, A.12.2.1, A.12.3.1, A.12.5.1, A.12.6.2, A.13.2.3, A.18.1.2
- Política da segurança da informação

### 3. Privacidade e ativos de informações

#### 3.1. Definições

**Dado pessoal.** É qualquer informação relacionada a uma pessoa natural que seja capaz de identificá-la ou de tornar possível a sua identificação. São exemplos de dados pessoais que poderão permitir a identificação de uma pessoa: o nome, CPF, telefone, e-mail, placa de veículo, endereço, dentre outros.

**Dado pessoal sensível.** É o dado pessoal que diga respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização de caráter religioso, filosófico ou

político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biomédico, sempre que vinculados a uma pessoa natural.

**Tratamento.** É qualquer atividade realizada por pessoa jurídica ou pessoa natural que envolva o uso de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: coletar, armazenar, consultar, usar, compartilhar, transmitir, classificar, reproduzir, excluir, etc.

**Titular.** É a pessoa natural a quem os dados pessoais se referem.

### 3.2. Finalidade do uso de dados no processo seletivo

Os dados pessoais recebidos pela Fundação Gorceix antes ou durante o processo seletivo serão utilizados para a definição do perfil dos candidatos e identificação de sua aderência à vaga.

Ao longo do processo seletivo, o candidato poderá ser chamado a fazer avaliações psicológicas, dinâmicas individuais ou coletivas, testes e provas. Todos os resultados são confidenciais e serão acessados apenas pela equipe diretamente ligada ao processo seletivo.

Durante este processo, tais dados poderão ser compartilhados com consultoria externa para a realização de avaliações psicológicas ou dinâmicas individuais ou coletivas.

O candidato poderá ser solicitado a apresentar atestado médico, relatório de necessidades especiais, exames psicológicos e psicotécnicos, fotos ou vídeos. Tais informações serão solicitadas apenas quando essenciais para a vaga em questão.

O não cumprimento das regras previstas nesta Política e no processo seletivo implicará na desclassificação do candidato sem necessidade de comunicado, o que não prejudicará sua participação futura.

Este processo seletivo encontra-se amparado pela Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Ouro Preto ao qual o Edital 002/2024 é vinculado.

Assim, nos termos do Edital, dados pessoais sensíveis relativos à raça e etnia do candidato serão fornecidos pelo mesmo para a participação e aderência à política de cotas inerente à ação afirmativa, à qual a entidade promovente do processo seletivo está obrigada a adotar em razão do contrato firmado junto a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, que tem por objeto o apoio da Fundação Gorceix para a gestão administrativa, financeira e operacional dos recursos

destinados ao Grupo de Estudos e Pesquisas Socioambientais da Universidade Federal de Ouro Preto (GEPSA/UFOP), por força de decisão judicial da 1ª Vara Cível da Comarca de Ouro Preto (ID 9561992825) na Ação Civil Pública nº 5000885-66.2020.8.13.0461, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais em desfavor da Vale S/A, para a execução do Projeto de Extensão, de interesse público, denominado “Diagnóstico Social e Econômico e Execução do Plano de Reparação Integral de Danos para o Distrito de Antônio Pereira / Ouro Preto (MG)”, SEI nº 0418362. PROCESSO SEI UFOP Nº 23109.014673/2022- 58.

O compartilhamento de dados pessoais sensíveis entre controladores e operadores se dará única e exclusivamente com o objetivo de avaliar a adequação do candidato à vaga.

### **3.2.1. Tratamento de dados pessoais pela Fundação Gorceix**

Os dados pessoais fornecidos à Fundação Gorceix. em um processo seletivo poderão ser objeto de checagem para definição de perfil, personalidade, aptidões, desempenho técnico, dentre outros, inclusive para a realização de *background check* quando a função assim o exigir e nos termos da Lei 9.029/95.

### **3.2.2. Cadastramento de currículos**

A Fundação Gorceix receberá os currículos de candidatos juntamente com o formulário de inscrição e da apresentação dos documentos comprobatórios de suas competências (etapa eliminatória e classificatória). Após, será realizada a entrevista (etapa eliminatória e classificatória).

Durante a entrevista, serão tomadas notas e anexadas ao currículo do candidato para análise durante as etapas seguintes.

Findo o processo seletivo, a Fundação Gorceix poderá reter os currículos e avaliações aplicadas aos candidatos pelo prazo de até 06 meses com a finalidade de aproveitar o processo seletivo para o preenchimento de novas vagas, após o qual tais dados pessoais serão eliminados

Caso o candidato tenha a intenção de excluir seus dados pessoais mantidos pela Fundação Gorceix, deverá entrar em contato com a mesma para o exercício de seus direitos, atentando-se aos respectivos termos de uso e política de privacidade.

Para tais finalidades, a Fundação Gorceix poderá ser contactada através de sua Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, Angélica Maria dos Santos Costa, pelo e-mail: [lgpd.adm@gorceix.org.br](mailto:lgpd.adm@gorceix.org.br).

### 3.2.3. Dados pessoais exigidos no processo seletivo

Os dados pessoais minimamente necessários para a participação em processo seletivo são os seguintes: nome completo, informações de contato, raça e/ou etnia (conforme autodeclaração), experiência profissional, formação escolar/acadêmica, interesses e objetivos na carreira, necessidades especiais e classificação como PcD.

Ao longo do processo seletivo, outras informações, tais como a comprovação de experiência ou da condição de PcD poderão ser solicitadas.

Se o candidato decidir enviar mais dados pessoais em seu currículo, o fará por sua convicção pessoal, hipótese em que os mesmos serão recebidos com base no consentimento.

### 3.2.4. Direitos do titular de dados pessoais

A Lei 13.709/18 estabelece uma série de direitos que poderão ser exercidos pelo titular de dados pessoais a Fundação Gorceix assume o compromisso de assegurar o cumprimento desses direitos diretamente aos candidatos em processos seletivos e também a todos aqueles com os quais ela se relaciona direta ou indiretamente. Os direitos que poderão ser exercidos com base nesta Lei são os seguintes:

Direitos	Explicação
<b>Confirmação e Acesso</b>	Você poderá solicitar à Fundação Gorceix a confirmação sobre a existência de tratamento dos seus Dados Pessoais para que, em caso positivo, você possa acessá-los, inclusive por meio de solicitação de cópias dos registros que temos sobre você.
<b>Correção</b>	Você poderá solicitar a correção dos seus Dados Pessoais caso estes estejam incompletos, inexatos ou desatualizados.

<p><b>Anonimização, bloqueio ou eliminação</b></p>	<p>Você poderá solicitar (a) a anonimização dos seus Dados Pessoais, de forma que eles não possam mais ser relacionados a você e, portanto, deixem de ser Dados Pessoais; (b) o bloqueio dos seus Dados Pessoais, suspendendo temporariamente a sua possibilidade de os tratarmos para certas finalidades; e (c) a eliminação dos seus Dados Pessoais, caso em que deveremos apagar todos os seus Dados Pessoais sem possibilidade de reversão.</p>
<p><b>Portabilidade</b></p>	<p>Você poderá solicitar que a Fundação Gorceix forneça os seus Dados Pessoais em formato estruturado e interoperável visando à sua transferência para um terceiro, desde que essa transferência não viole a propriedade intelectual ou segredo de negócios da organização.</p>
<p><b>Informação sobre o compartilhamento</b></p>	<p>Você tem o direito de saber quais são as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação Gorceix realiza uso compartilhado dos seus Dados Pessoais. Em todo caso, se você tiver dúvidas ou quiser mais detalhes, você tem o direito de nos solicitar essas informações. A depender do caso, poderemos limitar as informações fornecidas a você caso a sua divulgação possa violar a propriedade intelectual ou segredo de negócios da organização.</p>
<p><b>Informação sobre a possibilidade de não consentir</b></p>	<p>Você tem o direito de receber informações claras e completas sobre a possibilidade e as consequências de não fornecer consentimento, quando ele for solicitado pela Fundação Gorceix. O seu consentimento, quando necessário, deverá ser livre e informado. Portanto, sempre que pedirmos seu consentimento, você será livre para negá-lo.</p>
<p><b>Revogação do consentimento</b></p>	<p>Caso você tenha consentido com alguma finalidade de tratamento dos seus Dados Pessoais, você poderá sempre optar por retirar o seu consentimento. No entanto, isso não afetará a</p>

	legalidade de qualquer Tratamento realizado anteriormente à revogação.
<b>Oposição</b>	A lei autoriza o tratamento de Dados Pessoais mesmo sem o seu consentimento ou um contrato conosco. Nessas situações, somente trataremos seus Dados Pessoais se tivermos motivos legítimos para tanto, como, por exemplo, quando for necessário para garantir a segurança de nosso ambiente interno e externo. Caso você não concorde com alguma finalidade de tratamento dos seus Dados Pessoais, você poderá apresentar oposição, solicitando a sua interrupção.

**Importante:** É importante frisar que existem casos em que o atendimento a solicitações não poderá ser realizado. Neste caso, o candidato receberá uma justificativa fundamentada do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais dentro do prazo especificado pela legislação. Sempre que você apresentar uma requisição para exercer seus direitos de forma remota, a Fundação Gorceix poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para comprovar a sua identidade. Esse procedimento tem a finalidade de evitar a prática de fraudes e garantir a segurança e a privacidade de todos os envolvidos.

Qualquer dúvida sobre o exercício desses direitos ou do cumprimento das disposições da Lei 13.709/18 deverá ser encaminhada ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Gorceix.

### **3.3. Canal de comunicação com a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais**

Caso exista qualquer crença de que os dados pessoais tenham sido tratados de maneira incompatível com a legislação ou com as obrigações descritas nesta Política, o titular poderá comunicar à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, assim como tirar dúvidas, fazer comentários ou apresentar sugestões.

### **3.4. Validade e gestão de documentos**

Este documento é válido a partir de 31/07/2023.

O proprietário do documento é a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, que deverá verificar e, se necessário, atualizar o documento pelo menos uma vez por ano.

Ao avaliar a eficácia e a adequação deste documento, os seguintes critérios deverão ser considerados:

- Quantidade de incidentes relacionados ao uso não aceitável ou não autorizado de ativos de informações.
- Quantidade de incidentes relacionados a programas inadequados de treinamento ou conscientização de funcionários em relação à privacidade de ativos de informações.